

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI 143

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O quadro geral dos funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1972 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser o seguinte:

6666

QUADRO GERAL DOS FUNCIONARIOS				
Classificação	nº de Cargos	CARGOS		
02		CABINETE E SECRETARIA		
	1	Secretário	<u>2.880,00</u>	2.880,00
	1	SERVIÇO DE FAZENDA		
	1	Auxiliar de coleta	2.520,00	
	1	Fiscal geral	<u>2.280,00</u>	4.800,00
	1	SERVIÇO DE PATRIMÔNIO		
	1	Telefonista	<u>1.560,00</u>	1.560,00
	1	SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
	1	Contador	<u>3.600,00</u>	3.600,00
	11	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
	11	Professoras classe "B"	17.160,00	
	1	Diretor do Ginásio	3.120,00	
	1	Secretario do Ginasio	2.405,00	
	2	Serventes do Ginásio	3.380,00	
	1	Porteiro	<u>1.690,00</u>	27.755,00
	1	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM		
	1	Motorista	2.808,00	
	1	Encarregado do serviço Municipal de Estradas e Rodagem	<u>3.960,00</u>	6.768,00

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 3 de setembro de 1971

YI Luiz Roberto de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL